



MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA - MT

LEI MUNICIPAL N° 925, DE 30 DE JANEIRO DE 1996.

"Dispõe sobre nova redação ao Artigo 3º da Lei Municipal N° 807/94".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais....

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º O artigo 3º da Lei Municipal nº 807, de 07 de Novembro de 1.994, que criou o Conselho Municipal de Assistência Social CMAS, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 3º O CMAS terá a seguinte composição:

I – Do Governo Municipal:

- a) Representante(s) da Assistência Social ou órgão equivalente;
- b) Representante(s) do órgão de Educação;
- c) Representante(s) do órgão de Saúde;

II – Representante(s) dos prestadores de serviços da área:

- a) Representante(s) de Creche(s);
- b) Representante(s) de Escola(s) Especializada(s);
- c) Representante(s) de Instituição(ões) de atendimento à criança e/ou adolescente(s);

III – Dos Usuários:

- a) Representante(s) de Entidade(s) ou Associação(ões) comunitária(s);
- b) Representante(s) do(s) Sindicato(s) e Entidade(s) patronal(ais);
- c) Representante(s) do(s) Sindicato(s) e/ou Entidade(s) de trabalhador(es).

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 30 de Janeiro de 1.996.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL